



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022

#### PROCESSO 0003204-40.2022.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a/o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a/o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela [Lei 10.520/2002](#), pelo [Decreto 10.024/2019](#), pela [Lei Complementar 123/2006](#), pelo [Decreto 8.538/2015](#), pelo [Decreto 9.507/2018](#), pelo [Decreto-Lei 73/1966](#), pela [Lei 13.709/2018](#), pela [Resolução TSE 23.234/2010](#), pelo [Decreto-Lei 2.848/1940](#), pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#) e, subsidiariamente, pela [Lei 8.666/1993](#), bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A presente contratação se amolda ao disposto no artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006, uma vez que - nos termos do item **2.1** do **Anexo I** (Termo de Referência) - não há, em âmbito local ou regional, um mínimo de 3 (três) prestadora(e)s/fornecedora(e)s competitiva(o)s enquadrada(o)s como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Instrumento.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **28 DE JUNHO DE 2022**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

**1.2** A licitação será realizada em **único item**.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>) implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros pessoas.

2.3 As(os) licitantes ou suas(eus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

**2.5 Não poderão participar deste certame:**

2.5.1 Empresárias(os) cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre suas(eus) empregadas(os) cônjuges, companheiras(os) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízas(es) vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidora/servidor, cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, das(os) magistradas(os) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidoras(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculadas(os) direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**2.6 Como condição para participação no Pregão**, a(o) licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.7 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da(o) licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **15 DE JUNHO DE 2022**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **28 DE JUNHO DE 2022**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 A(o)s licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.1.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à(o) Pregoeira(o) convocar a(o)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá à(o) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 **Caso julgue necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante poderá realizar vistoria** nos veículos a serem segurados, acompanhada(o) por servidora/servidor designada(o) para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante agendamento na Seção de Transporte Institucional (SETIN) ou por meio do telefone (79) 3209-8702/8763 ou ainda pelo e-mail: [setin@tre-se.jus.br](mailto:setin@tre-se.jus.br)** e registro escrito de sua realização, a fim de dirimir dúvidas e obter informações adicionais que entender necessárias.

3.3.1 O agendamento da vistoria deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública referida no item 3.1.

3.3.2 Para a vistoria, a(o) licitante, ou a(o) sua(eu) representante legal, deverá estar devidamente identificada(o) e habilitada(o), mediante a apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa e assinado por sua(eu) responsável.

**3.3.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**3.3.4** Facultada à(o)s licitantes a possibilidade da vistoria, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**3.3.5** Por questões de ordem técnica e logística, não será possível a vistoria *online*.

**3.4** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.4.1** Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**3.4.1.1** Para elaborar a proposta a(o) licitante deverá preencher a Planilha de Formação de Preços constante do **Anexo II**, observando os limites estabelecidos na tabela prevista no item **3.1** do **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.4.2** Especificações do objeto e prazos conforme **cláusula quinta** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.4.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.4.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

**3.4.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.6.1** A documentação referida no item **3.6** poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

**3.6.1.1** **A complementação de documentação de que trata o item 3.6.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).**

#### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE HABILITAÇÃO

**4.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(o) licitante detentora/detentor da proposta aceita em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:15278135010033:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:15278135010033:::P3_TIPO:CPF)).

**4.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**4.1.2** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).**

**4.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.1.2.1.2** A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

**4.2** **A(o) licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:**

**4.2.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

**4.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresária(o).

**4.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de suas(eus) administradoras(es).

**4.2.1.2.1** Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1** e **4.2.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

**4.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.2.1.4** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**4.2.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

**4.2.2** Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e municipal, do domicílio ou Sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

**4.2.5** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da(o) licitante.

**4.2.6** Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>), que comprove que a(o) licitante está apta(o) a operar no mercado segurador brasileiro.

**4.2.7** Declaração da seguradora indicando o nome de representante (corretora/corretor) credenciada(o), seu endereço (preferencialmente no município de Aracaju/SE), telefone e número do CNPJ/CPF.

**4.3** As(os) empresárias(os) ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal), IV (Regularidade Fiscal Municipal), V (Qualificação Técnica) e VI (Qualificação Econômico-Financeira) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensada(o)s de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.7**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

**4.4** A regularidade da(o) licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

**4.4.1** É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**4.4.2** O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**4.5** No sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a(o) licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

**5.2** O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará a(o) adjudicatária(o) para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, receber a Nota de Empenho.

**5.2.1** Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da(o) Contratada(o).

**5.3** Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

## CLÁUSULA SEXTA

### DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

**6.1.1** Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

**6.1.2** A(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

**6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

**6.1.2.2** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2022/pregoes-2022>.

**6.1.2.3** A decisão da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação (art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2021).

**6.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.1.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) nos autos do processo de licitação.

**6.1.4** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a(o)s participantes e a Administração.

**6.1.5** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

#### 6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

**6.2.1** A(o) Pregoeira(o), via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

**6.2.1.1** A(o) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

**6.2.1.2** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

**6.2.2** Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.2.1** O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**, respeitados os limites estabelecidos na tabela constante do item **3.1** do **Anexo I** (Termo de Referência) para cada veículo individualmente.

**6.2.2.2** A(o) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.2.2.3** A(o) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico

(<http://www.comprasnet.gov.br>), observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.2.2.4** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

**6.2.3** Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.

**6.2.4** A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.2.5** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

**6.2.7** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

#### 6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

**6.3.1.1** Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), à(ao) licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

**6.3.1.1.1** Obter preço mais vantajoso para a Administração.

**6.3.1.1.2** Ajustar os preços que se encontrem superiores aos valores unitários definidos na tabela abaixo, colunas "Valor Máximo da Franquia" e "Valor Anual do Prêmio", caso em que a(o) licitante será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante:

VEÍCULO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR ANUAL DO PRÊMIO
1	<p><b>CAMINHÃO FORD CARGO 815 E</b>, na cor branca, TURBO DIESEL, 4X2, ano 2009/2009, 150 cv, chassi 9BFVCE1N39BB36220, placa policial <b>IAH 8155</b>, capacidade para 3 pessoas, com climatizador de cabine marca maxiclimate, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, capacidade de carga 4.080 Kg, equipado com baú em alumínio marca Randon, medindo em metros 5,40x 2,20 x 2,20, com duas portas traseiras e uma lateral, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 40 - caminhões leves até 10 toneladas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 148602878.</p>	1	R\$ 4.926,60	R\$ 2.394,71
2	<p><b>RENAULT MASTER MINIBUS MB32 BR EUROLAF</b>, na cor branca, 4x2, 115 cv, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa policial <b>NVM 9951</b>, com capacidade para 16 pessoas, movido a diesel, ano 2012/2013, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 16), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 62 – ônibus, micro-ônibus sem cobrança de frete.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 506492338.</p>	1	R\$ 4.303,95	R\$ 2.130,14
3	<p><b>GRAND SIENA ESSENCE 1.6 V 4P A/B</b>, na cor branca, flex movido a gasolina e a álcool, 4 cilindros, placa policial <b>QKP 5045</b>, capacidade</p>	1	R\$ 1.308,30	R\$ 1.098,70

	<p>para 5 pessoas, chassi <b>9BD197163F3231679</b>, com 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, <b>ano 2014/2015, classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01031645753.</p>			
4	<p><b>GRAND SIENA ESSENCE 1.6 V 4P A/B</b>, na cor branca, flex movido a gasolina e a álcool, 4 cilindros, placa policial <b>QKP 5046</b>, capacidade para 5 pessoas, chassi <b>9BD197163F3230888</b>, com 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, <b>ano 2014/2015, classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01031646571.</p>	1	R\$ 1.308,30	R\$ 1.098,70
5	<p><b>LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI/FLEX)</b>, na cor branca, 1.598 cilindradas, movido a gasolina e álcool, 106 cv, chassi <b>93Y4SRD64GJ150406</b>, Placa <b>QKT 1032</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>ano 2015/2016, classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para opára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01068786741.</p>	1	R\$ 1.626,45	R\$ 1.061,07
6	<p><b>LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI/FLEX)</b>, na cor branca, 1.598 cilindradas, movido a gasolina e álcool, 106 cv, chassi <b>93Y4SRD64GJ167193</b>, Placa <b>QKT 1033</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>ano 2015/2016, classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01068787764.</p>	1	R\$ 1.626,45	R\$ 1.061,07
7	<p><b>HYUNDAI ELANTRA AD 2.0 AUT</b>, na cor preta, Motor 2.0 com 4 cilindros, movido a gasolina e álcool, alarme, travas elétricas, retrovisores e</p>	1	R\$ 3.259,20	R\$ 1.593,05

	<p>vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 167 cv, <b>Placa QKY 4047 ou Brasil 001(Institucional)</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi KMHD841GBHU272766</b>, air bags frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b>, classe de <b>bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01105255449.</p>			
8	<p><b>HYUNDAI ELANTRA AD 2.0 AUT</b>, na cor preta, Motor 2.0 com 4 cilindros, movido a gasolina e álcool, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 167 cv, <b>Placa QKY 4052 ou Brasil 002(Institucional)</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi KMHD841GBHU272753</b>, air bags frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b>, classe de <b>bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01105254809.</p>	1	R\$ 3.259,20	R\$ 1.593,05
9	<p><b>MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOORA PICK UP</b>, na cor branca, cabine dupla, 4X4, 180 CV, 3.2, turbo diesel eletrônico, chassi 93XHYKB8TJCH34405, placa policial <b>QMB 7136</b>, <b>ano 2017/2018</b>, capacidade para 5 pessoas, com transmissão automática, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, quatro portas, santantônio, capota marítima, protetor de caçamba, rádio com toca Cd player original, quatro auto falantes e antena originais de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 23 – pick up's pesadas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01140556441.</p>	1	R\$ 4.293,45	R\$ 2.513,57
10	<p><b>MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR PICK UP, GLX</b>, na cor branca, cabine dupla, 4X4, 190 CV, 2.4, turbo diesel eletrônico, chassi 93XDJKL1TNCM48055, placa policial <b>QMP 8D78</b>, <b>ano 2021/2022</b>, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, quatro portas, santantônio, capota marítima, protetor de caçamba, rádio com toca Cd player original, quatro auto falantes e antena originais de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais,</p>	1	R\$ 6.728,40	R\$ 3.020,25

	<p>franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 23 – pick up's pesadas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01282817423.</p>			
11	<p><b>FORD TRANSIT FURGÃO LONGO 350L</b>, 2.4 tdc, na cor branca, movido a diesel, 116 cv, chassi WF0XXXTBFBTJ29218, ano <b>2011/2011</b>, placa <b>NVI 0072</b>, capacidade para 3 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, 2 auto falantes e antena originais de fábrica, travas elétricas em todas as portas, vidros e retrovisores elétricos, área do compartimento de carga sem vidros com capacidade para 1420 Kg e volume de 11,3m³, protetor interno contra deslocamento de carga, possuindo porta traseira dupla e uma lateral corredeira, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto/roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquía normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 21 – pick up's pesadas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 451762363.</p>	1	R\$ 2.990,40	R\$ 1.800,53
12	<p><b>CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19</b>, na cor vermelha, turbo diesel eletrônico, chassi 93ZA1FD00D8561042, placa policial <b>OEL 6E14</b>, ano <b>2013/2013</b>, capacidade para 3 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, equipado com baú em alumínio marca Randon, medindo em metros 6,80 x 2,50 x 2,40, com duas portas traseiras e uma lateral, vidros, travas e retrovisores manuais, quatro portas, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquía normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 40 - caminhões leves até 10 toneladas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 00550332120.</p>	1	R\$ 3.046,05	R\$ 3.280,28
13	<p><b>RENAULT FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16v(Hi-Fle)</b>, na cor preta, Motor 2.0 com 4 cilindros, movido a gasolina e álcool, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 143 cv, <b>Placa QKV 1099</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi 8A1LZLH0TGL184219</b>, air bag frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, originais, ano <b>2015/2016</b>, classe de <b>bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquía normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01079541680.</p>	1	R\$ 2.096,85	R\$ 1.215,87

**6.3.1.2** Serão recusadas as propostas:

**6.3.1.2.1** Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

**6.3.1.2.2** Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

**6.3.1.2.3** Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

**6.3.1.3** Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), a(o) licitante será convocada(o), via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

**6.3.1.3.1** Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**6.3.1.3.1.1** Questionamentos junto à(o) proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**6.3.1.3.1.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

**6.3.1.3.1.3** Verificação de outros contratos que a(o) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**6.3.1.3.1.4** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**6.3.1.4** Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) entre aquelas apresentadas.

### **6.3.2 Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):**

**6.3.2.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar 123/2006](#).

**6.3.2.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.3.2.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**6.3.2.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)) dentre as propostas empatadas.

### **6.3.3 Condições Específicas de Aceitabilidade:**

**6.3.3.1** A(o)s licitante(s) classificada(o)s em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **deverá(ão)**:

**6.3.3.1.1** **Enviar Planilha de Formação de Preços**, nos moldes do **Anexo II**, na qual devem constar os valores individuais por veículo a ser segurado (valor máximo da franquia e valor anual do prêmio - item **3.1** do **Anexo I**), assim como a sua totalização (valor de referência - item **1.1.1** do **Anexo I**).

**6.3.3.1.2** **Disponibilizar** número telefônico, e-mail e/ou serviço *online* que funcione como Central de Atendimento para eventual aviso de sinistro e solicitação de assistência automotiva.

**6.3.3.2** O prazo a que se refere o item **6.3.3.1** pode ser prorrogado se houver justificativa plausível da(o) licitante, desde que acolhida pela(o) Pregoeira(o).

**6.3.3.3** A entrega e a análise da planilha referida no item **6.3.3.1.1**, assim como o atendimento da exigência prevista no item **6.3.3.1.2**, precedem a aceitação da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**.

**6.3.3.3.1** Na hipótese de a planilha ser apresentadas com incorreções, a(o) Pregoeira(o) poderá conceder prazo à(o) licitante para ajustes/retificações, podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos do item **6.3.3.2**.

### **6.3.4 Condições de Habilitação:**

**6.3.4.1** Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

**6.3.4.1.1** A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível da(o) licitante.

**6.3.4.1.1.1** O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).

**6.3.4.1.2** Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.6.1.1**.

### **6.3.5 Outras Disposições:**

**6.3.5.1** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se a(o) licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.3.5.1.1** Na situação prevista no item **6.3.5.1**, a(o) Pregoeira(o) deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2**, **6.3.3** e **6.3.4**.

**6.3.5.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

**6.3.5.2.1** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

**6.3.5.3** Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.5.3.1** Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

**6.3.5.4** Será declarada(o) vencedora/vencedor a(o) licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

**6.3.5.5** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), em formulários próprios.

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pela(o) Pregoeira(o).

**7.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da(o) licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à(ao) vencedora/vencedor**.

**7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão da(o) Pregoeira(o) tem que causar prejuízo direto à(ao) recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só a(o) licitante credenciada(o) poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica da(o) recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação da(o) licitante ou de suas(eus) concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – a(o) recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos à(ao) Pregoeira(o), que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação das(os) licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido à(ao) recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando as(os) demais licitantes desde logo notificadas(os) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da(o) recorrente.

**7.5** Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(ao) vencedora/vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe à(ao) Pregoeira(o) receber, examinar, instruir e decidir os recursos **em até 5 (cinco) dias úteis**.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado às(aos) licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

**7.8.1** Revogação ou anulação deste Pregão Eletrônico (hipóteses previstas nos itens **8.4** e **8.5**), contando-se o prazo da publicação do ato na Imprensa Oficial (DOU).

**7.8.2** Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF (prevista na **cláusula nona**), contada da notificação da(o) licitante, conforme disciplinado nos itens **9.7** e **9.7.1**.

**7.9** A Diretoria-Geral ou a Presidência do TRE-SE, conforme o caso, poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceita pela Administração**.

**8.3** Se a(o) licitante vencedora/vencedor, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar a Nota de Empenho, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

**8.4** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.5** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **8.7**.

**8.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.7** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.8** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA

### DAS PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

**9.1 A(o) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedida(o) de licitar e de contratar com a União e será descredenciada(o) no SICAF:

**9.1.1 Por até 2 (dois) meses**, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

**9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:**

**9.1.2.1** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.1.2.2** Quando não mantiver a proposta.

**9.1.3 Por até 2 (dois) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo.

**9.2** O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

**9.3** A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**9.4** O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**9.5** Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**9.6** Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia à(ao) interessada(o), mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

**9.7** A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação da(o) licitante.

**9.7.1** A notificação da(o) licitante referida no item **9.7** será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento na imprensa oficial (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**10.1.1** Anexo I - Termo de Referência.

**10.1.2** Anexo II - Planilha de Formação de Preços.

**10.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

**10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**10.4** É facultada à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.6.1.1** e **6.3.5.2.1**.

**10.4.1 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, possibilitando-lhe rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.**

**10.5** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**10.6** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.7** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 9.507/2018, o Decreto-Lei nº 73/1966, a Lei 13.709/2018, a Resolução TSE 23.234/2010, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, doravante denominada Seguradora.

**1.1.1 Descrição do Objeto:**

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR DE REFERÊNCIA (respeitados os limites individuais e a totalização constantes da tabela prevista no item 3.1 deste Instrumento)
1	22764	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores. OBS: A frota do TRE-SE que baseia a presente licitação encontra-se identificada no item 3.1 deste Instrumento.	<b>R\$ 23.860,99</b>

1.2 Esta contratação destina-se a garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionadas aos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE-SE.

1.3 Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os dias úteis, finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas e monitorada por sistema de câmeras que registram e gravam também ininterruptamente.

1.4 A frota do TRE-SE encontra-se atualmente segurada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

1.5 Considerando-se este último ano da contratação (20/09/21 a 20/09/22), registrou-se, até o presente momento, um único sinistro envolvendo o veículo Siena, placa QKP 5046, no total de R\$ 3.010,98 (três mil e dez reais e noventa e oito centavos), tendo o TRE-SE participado (franquia) com R\$ 1.308,30 (um mil, trezentos e oito reais e trinta centavos) e a CONTRATADA com R\$ 1.702,68 (um mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

**1.6 Condições de Aceitabilidade:**

1.6.1 A/o(s) licitante(s) classificada/o(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **deverá(ão)**:

1.6.1.1 **Enviar Planilha de Formação de Preços**, nos moldes do **Anexo II** ao Edital, na qual devem constar os valores individuais por veículo a ser segurado (valor máximo da franquia e valor anual do prêmio - item 3.1 deste Instrumento), assim como a sua totalização (valor de referência - item 1.1.1).

1.6.1.2 **Disponibilizar** um número telefônico, e-mail e/ou serviço *online* que funcione como Central de Atendimento para eventual aviso de sinistro e solicitação de assistência automotiva.

1.6.2 O prazo a que se refere o item 1.6.1 pode ser prorrogado se houver justificativa plausível da(o) licitante, desde que acolhida pela(o) Pregoeira(o).

1.6.3 A entrega e a análise da planilha referida no item 1.6.1.1, assim como o atendimento da exigência prevista no item 1.6.1.2, precedem a aceitação da proposta classificada em 1º (**primeiro**) lugar.

1.6.3.1 Na hipótese de a planilha ser apresentada com incorreções, a(o) Pregoeira(o) poderá conceder prazo à(ao) licitante para ajustes/retificações, podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos do item 1.6.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 Com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, o presente pregão não será exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) presatadora(es)/fornecedora(e)s competitiva(o)s enquadrada(o)s na definição prevista no art. 3º do referido diploma legal, a(o)s quais sejam sediados em Aracaju ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2.2 Em cumprimento à Instrução Administrativa 16, versão 6, item 3.2.13, e considerando o término da vigência da atual contratação em 20 de setembro de 2022, faz-se necessária nova contratação para manter salvaguardado o patrimônio deste Tribunal, e financeiramente, os cofres públicos na eventual hipótese de danos materiais por colisão, roubo, furto e responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiras pessoas, bem como responsabilidade civil facultativa por danos corporais a terceiras pessoas e acidentes pessoais a passageira(o)s, tendo como consequência morte ou invalidez permanente, que possam ocorrer com os veículos do TRE-SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

3.1 A frota do TRE-SE a ser segurada é composta dos veículos adiante detalhados:

VEÍCULO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR ANUAL DO PRÊMIO
---------	--------------	------------	--------------------------	-----------------------

1	<p><b>CAMINHÃO FORD CARGO 815 E</b>, na cor branca, TURBO DIESEL, 4X2, ano <b>2009/2009</b>, 150 cv, chassi 9BFVCE1N39BB36220, placa policial <b>IAH 8155</b>, capacidade para 3 pessoas, com climatizador de cabine marca maxiclima, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, capacidade de carga 4.080 Kg, equipado com baú em alumínio marca Randon, medindo em metros 5,40x 2,20 x 2,20, com duas portas traseiras e uma lateral, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 40 - caminhões leves até 10 toneladas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 148602878.</p>	1	R\$ 4.926,60	R\$ 2.394,71
2	<p><b>RENAULT MASTER MINIBUS MB32 BR EUROLAF</b>, na cor branca, 4x2, 115 cv, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa policial <b>NVM 9951</b>, com capacidade para 16 pessoas, movido a diesel, ano <b>2012/2013</b>, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 16), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 62 – ônibus, micro-ônibus sem cobrança de frete.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 506492338.</p>	1	R\$ 4.303,95	R\$ 2.130,14
3	<p><b>GRAND SIENA ESSENCE 1.6 V 4P A/B</b>, na cor branca, flex movido a gasolina e a álcool, 4 cilindros, placa policial <b>QKP 5045</b>, capacidade para 5 pessoas, chassi <b>9BD197163F3231679</b>, com 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, ano <b>2014/2015</b>, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01031645753.</p>	1	R\$ 1.308,30	R\$ 1.098,70
4	<p><b>GRAND SIENA ESSENCE 1.6 V 4P A/B</b>, na cor branca, flex movido a gasolina e a álcool, 4 cilindros, placa policial <b>QKP 5046</b>, capacidade para 5 pessoas, chassi <b>9BD197163F3230888</b>, com 5 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, ano <b>2014/2015</b>, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio.</p>	1	R\$ 1.308,30	R\$ 1.098,70

	Localização: Estado de Sergipe. Financiado: não. RENAVAM: 01031646571.			
5	<b>LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI/FLEX)</b> , na cor branca, 1.598 cilindradas, movido a gasolina e álcool, 106 cv, <b>chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1032</b> , capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>ano 2015/2016</b> , classe de <b>bônus atual 10</b> , cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para opára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio. Localização: Estado de Sergipe. financiado: não. RENAVAM: 01068786741.	1	R\$ 1.626,45	R\$ 1.061,07
6	<b>LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI/FLEX)</b> , na cor branca, 1.598 cilindradas, movido a gasolina e álcool, 106 cv, <b>chassi 93Y4SRD64GJ167193, Placa QKT 1033</b> , capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>ano 2015/2016</b> , classe de <b>bônus atual 10</b> , cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  Categoria tarifária: 10 – veículo de passeio. Localização: Estado de Sergipe. Financiado: não. RENAVAM: 01068787764.	1	R\$ 1.626,45	R\$ 1.061,07
7	<b>HYUNDAI ELANTRA AD 2.0 AUT</b> , na cor preta, Motor 2.0 com 4 cilindros, movido a gasolina e álcool, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 167 cv, <b>Placa QKY 4047 ou Brasil 001(Institucional)</b> , capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi KMHD841GBHU272766</b> , air bags frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b> , classe de <b>bônus atual 10</b> , cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.  Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio. Localização: Estado de Sergipe. Financiado: não. RENAVAM: 01105255449.	1	R\$ 3.259,20	R\$ 1.593,05
8	<b>HYUNDAI ELANTRA AD 2.0 AUT</b> , na cor preta, Motor 2.0 com 4 cilindros, movido a gasolina e álcool, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 167 cv, <b>Placa QKY 4052 ou Brasil 002(Institucional)</b> , capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi KMHD841GBHU272753</b> , air bags frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena originais, <b>ano de fabricação 2016/2017</b> , classe de <b>bônus atual 10</b> , cobertura total (colisão,	1	R\$ 3.259,20	R\$ 1.593,05

	<p>incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00 APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01105254809.</p>			
9	<p><b>MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOORA PICK UP</b>, na cor branca, cabine dupla, 4X4, 180 CV, 3.2, turbo diesel eletrônico, chassi 93XHYKB8TJCH34405, placa policial <b>QMB 7136</b>, ano <b>2017/2018</b>, capacidade para 5 pessoas, com transmissão automática, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, quatro portas, santantônio, capota marítima, protetor de caçamba, rádio com toca Cd player original, quatro auto falantes e antena originais de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 23 – pick up's pesadas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01140556441.</p>	1	R\$ 4.293,45	R\$ 2.513,57
10	<p><b>MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR PICK UP, GLX</b>, na cor branca, cabine dupla, 4X4, 190 CV, 2.4, turbo diesel eletrônico, chassi 93XDJKL1TNCM48055, placa policial <b>QMP 8D78</b>, ano <b>2021/2022</b>, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas e retrovisores elétricos, quatro portas, santantônio, capota marítima, protetor de caçamba, rádio com toca Cd player original, quatro auto falantes e antena originais de fábrica, alarme, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 23 – pick up's pesadas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01282817423.</p>	1	R\$ 6.728,40	R\$ 3.020,25

11	<p><b>FORD TRANSIT FURGÃO LONGO 350L</b>, 2.4 tdc, na cor branca, movido a diesel, 116 cv, chassi WF0XXXTBFBTJ29218, <b>ano 2011/2011</b>, placa <b>NVI 0072</b>, capacidade para 3 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio com toca Cd player, 2 auto falantes e antena originais de fábrica, travas elétricas em todas as portas, vidros e retrovisores elétricos, área do compartimento de carga sem vidros com capacidade para 1420 Kg e volume de 11,3m<sup>3</sup>, protetor interno contra deslocamento de carga, possuindo porta traseira dupla e uma lateral corredeira, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto/roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 21 – pick up's pesadas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 451762363.</p>	1	R\$ 2.990,40	R\$ 1.800,53
12	<p><b>CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19</b>, na cor vermelha, turbo diesel eletrônico, chassi 93ZA1FD00D8561042, placa policial <b>OEL 6E14</b>, <b>ano 2013/2013</b>, capacidade para 3 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, equipado com baú em alumínio marca Randon, medindo em metros 6,80 x 2,50 x 2,40, com duas portas traseiras e uma lateral, vidros, travas e retrovisores manuais, quatro portas, rádio com toca Cd player, dois auto falantes e antena, <b>classe de bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 3), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 40 - caminhões leves até 10 toneladas.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 00550332120.</p>	1	R\$ 3.046,05	R\$ 3.280,28
13	<p><b>RENAULT FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16v(Hi-Fle)</b>, na cor preta, Motor 2.0 com 4 cilindros, movido a gasolina e álcool, alarme, travas elétricas, retrovisores e vidros elétricos, freios abs com ebd, câmbio automático, 143 cv, <b>Placa QKV 1099</b>, capacidade para 5 pessoas, 5 portas, com ar condicionado digital, direção hidráulica, <b>chassi 8A1LZLH0TGL184219</b>, air bag frontais e laterais, bancos em couro, rádio com toca Cd player, quatro auto falantes e antena, originais, <b>ano 2015/2016</b>, classe de <b>bônus atual 10</b>, cobertura total (colisão, incêndio, furto e roubo), RCF (danos materiais e corporais) R\$ 200.000,00, APP R\$ 5.000,00 (no limite de 5), cobertura especial para o pára-brisa, retrovisores, faróis e vidros laterais, franquia normal, assistência 24 horas em todo o país.</p> <p>Categoria tarifária: 11 – veículos de passeio.</p> <p>Localização: Estado de Sergipe.</p> <p>Financiado: não.</p> <p>RENAVAM: 01079541680.</p>	1	R\$ 2.096,85	R\$ 1.215,87

### 3.2 DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.2.1 Aos veículos autopropelidos se aplicam as seguintes coberturas:

**3.2.1.1 Cobertura básica** compreensiva para indenizar o TRE-SE de prejuízos que venha a sofrer advindos de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

**3.2.1.1.1** Colisão, abalroamento ou capotagens acidentais.

**3.2.1.1.2** Queda acidental em precipícios ou pontes.

**3.2.1.1.3** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que dele não faça parte integrante ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada.

**3.2.1.1.4** Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental.

**3.2.1.1.5** Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo.

**3.2.1.1.6** Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado.

**3.2.1.1.7** Submersão parcial ou total do veículo em água doce ou salgada proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo.

**3.2.1.1.8** Granizo, furacão e terremoto.

**3.2.1.1.9** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

**3.2.1.2 Responsabilidade civil facultativa de proprietária(o)s de veículos automotores de vias terrestres (RCFV), com o objetivo de propiciar ao TRE-SE o reembolso dos valores que for obrigado a pagar em decorrência de:**

**3.2.1.2.1** Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros pessoas, exceto à(aos) ocupantes dos próprios veículos segurados.

**3.2.1.2.2** Indenizações, em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, materiais, causados a terceiros pessoas, exceto à(aos) ocupantes dos próprios veículos segurados.

**3.2.1.2.3** Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogada(o)s nomeada(o)s, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros pessoas acobertáveis pela contratação.

**3.2.1.2.4** A(o) CONTRATADA(O) deverá prever limite máximo de Indenização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada veículo constante da tabela prevista no item 3.1, na garantia de Danos Materiais e Corporais.

**3.2.1.3 Acidentes pessoais de passageira(o)s – APP**

**3.2.1.3.1** Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas à(ao)s passageira(o)s e motoristas dos veículos discriminados na tabela prevista no item 3.1, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a sua(eu)s beneficiária(o)s, caso a(o) passageira(o) e/ou motorista venha a sofrer acidente corporal.

**3.2.1.3.2** O valor máximo de indenização, por passageira(o) ou motorista, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

**3.2.1.4 Cobertura adicional – Assistência 24 (vinte e quatro) horas**

**3.2.1.4.1** Assistência automotiva 24 (vinte e quatro) horas por dia - a ser solicitada mediante disponibilização de Central de Atendimento - quando os veículos listados no item 3.1 estiverem impossibilitados de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com suas chaves.

**3.2.1.4.2** Serviços de chaveiro referente à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato.

**3.2.1.4.2.1** Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas por parte da(o) CONTRATADA(O).

**3.2.1.4.3** O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo "in loco". Não sendo isso possível, os veículos serão rebocados para a oficina mais próxima ou para o TRE-SE, dentro do limite de 500 km (quinhentos quilômetros) do lugar da ocorrência, cabendo à Gestora/Gestor da Contratação decidir sobre o local para onde o veículo será levado.

**3.2.1.4.4** Os serviços de reparo "in loco" somente serão executados na presença de servidora/servidor do TRE-SE ou de motorista terceirizada(o) que preste serviço para o Órgão.

**3.2.1.4.5** Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres caso o veículo esteja dentro do período da garantia.

**3.2.1.4.6** Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos pela cobertura adicional.

**3.2.1.4.7** Na hipótese de reparo "in loco", serão de responsabilidade do TRE-SE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviço de borracharia e compra de combustíveis.

**3.2.1.4.8 O atendimento por parte da(o) CONTRATADA(O) para a assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá ser feito no prazo de 3 (três) horas contadas da solicitação da(o) Gestora/Gestor da Contratação.**

**3.2.1.5 Cobertura de danos em pára-brisa, vidros, retrovisores e faróis**

**3.2.1.5.1** Garantir, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos retrovisores, vidros dos veículos segurados (pára-brisa, vidros laterais e traseiro) e faróis, no caso de danos exclusivos aos mesmos.

**3.2.1.5.2** Será cobrada franquia em caso de troca do pára-brisa, vidros laterais, traseiros, faróis e retrovisores.

**3.2.1.5.3** Não será cobrada franquia para reparos no pára-brisa.

**3.2.1.6 Cobertura de carrocerias e equipamentos especiais**

**3.2.1.6.1 As carrocerias (baús) estão contempladas no valor de cobertura dos respectivos veículos (integrando suas apólices) e, em caso de indenização integral do equipamento concomitante com a do veículo, não será admitido pagamento além da franquia estabelecida para o veículo correspondente.**

**3.2.1.6.2** Detalhamento dos baús:

**3.2.1.6.2.1** Trata-se de dois BAÚS de alumínio (listados no item 3.1), ambos da marca RANDON, sendo um com 2,20m de largura por 5,40m de comprimento e 2,20m de altura, fixado em caráter permanente no veículo Ford caminhão cargo 815 E turbo 4x2, e outro medindo 2,40m de largura por 6,80m de comprimento e 2,50m de altura, fixado em caráter permanente no veículo caminhão Iveco Vertis 130V19.

**3.2.1.7 Transporte para continuação da viagem**

**3.2.1.7.1** Quando os veículos segurados ficarem imobilizados em decorrência de acidente de trânsito ou pane, a(o) condutora/conductor e a(o)s passageira(o)s terão direito a transporte para prosseguimento da viagem, ou retorno ao local de origem, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local do acidente ou pane.

**3.2.1.7.2** O transporte será limitado à capacidade oficial do veículo segurado, ficando a critério da seguradora a opção pelo meio mais adequado, sendo a distância total para esse atendimento limitada em 500 km (quinhentos quilômetros).

**3.2.1.7.3** Não será cobrada franquia para o transporte da(o) condutora/conductor e de passageira(o)s que vise à continuação da viagem ou retorno ao local de origem.

**3.2.2** Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do TRE-SE que decorra de acidente causado pelos veículos discriminados no item **3.1** ou pela carga objeto de transporte pelos mesmos veículos, enquanto transportada.

**3.2.3** Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro.

**3.2.4** A seguradora poderá emitir apólice coletiva para os veículos que lhes forem adjudicados.

**3.2.5** As apólices deverão ser fornecidas ao TRE-SE no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do pagamento do seguro.

### 3.3 DA VISTORIA

**3.3.1 Caso julgue necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante poderá realizar vistoria** nos veículos a serem segurados, acompanhada(o) por servidora/servidor designada(o) para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante agendamento na Seção de Transporte Institucional (SETIN) ou por meio do telefone (79) 3209-8702/8763 ou ainda pelo e-mail: setin@tre-se.jus.br** e registro escrito de sua realização, a fim de dirimir dúvidas e obter informações adicionais que entender necessárias.

**3.3.1.1** O agendamento da vistoria deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública referida no item **3.1** do Edital.

**3.3.2** Para a vistoria, a(o) licitante, ou a(o) sua(eu) representante legal, deverá estar devidamente identificada(o) e habilitada(o), mediante a apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa e assinado por sua(eu) responsável.

**3.3.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**3.3.4** Facultada à(ao)s licitantes a possibilidade da vistoria, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**3.3.5** Por questões de ordem técnica e logística, não será possível a vistoria *online*.

### 3.4 DO BÔNUS

**3.4.1** No cálculo do valor dos prêmios líquidos do seguro deverão ser consideradas as atuais classes de bônus para cada veículo listado na tabela constante do item **3.1**

### 3.5 DA FRANQUIA

**3.5.1** A franquia é a participação financeira obrigatória do TRE-SE, expressa em reais na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo, e coberto pelo seguro, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral.

**3.5.2** Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais deverá ser do tipo normal (obrigatória).

### 3.6 DO ENDOSSO

**3.6.1** Na hipótese de quaisquer alterações (tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos) na apólice, elas poderão ser solicitadas pelo TRE-SE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se o disposto nos itens **3.7** e **3.8**.

**3.6.2** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades relativas ao objeto deste Termo de Referência verificadas durante o período da vigência do seguro e que não gerem despesas.

**3.6.3** O endosso de que tratam as solicitações referidas nos itens **3.6.1** e **3.6.2** deverá ser providenciado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação formal da(o) Gestora/Gestor da Contratação e a apólice correspondente deverá ser entregue em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados da data do pagamento e do pedido, respectivamente.

### 3.7 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

**3.7.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo durante o período de vigência da contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total ou endosso referente a cada veículo a ser incluso ou substituído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

**3.7.1.1** O orçamento fornecido pela(o) CONTRATADA(O) será comparado, no mínimo, a outros 2 (dois) orçamentos a serem conquistados perante a concorrência, exceto quando essa medida, justificadamente, não se fizer possível.

**3.7.2** Em caso de veículos a serem substituídos cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a(o) CONTRATADA(O) deverá devolver a diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**3.7.3** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, devendo a(o) CONTRATADA(O) enviar recibo, devidamente lícitado, para a(o) Gestora/Gestor da Contratação.

### 3.8 DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

**3.8.1** Havendo a necessidade, no decorrer da contratação, de exclusão de veículo, a(o) CONTRATADA(O) deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$ , sendo:

X = Valor anual do prêmio por veículo excluído;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo excluído;

Z = Número de meses restantes para o término da contratação;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**3.8.2** O valor de Z (número de meses restantes para o término da contratação) será obtido considerando a data a partir da solicitação por escrito da(o) Gestora/Gestor da Contratação à(ao) CONTRATADA(O), enviada preferencialmente por intermédio de comunicação eletrônica (e-mail).

**3.8.3** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

**3.8.4** O valor da devolução, encontrado no resultado de VT, deverá ser procedido mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, cumprindo à(o) CONTRATADA(O) enviar recibo, devidamente quitado, para a(o) Gestora/Gestor da Contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** O período de cobertura do seguro a ser contratado será de **12 (doze) meses**, cuja previsão de vigência compreende o intervalo entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia **20 de setembro de 2022** até as 24 (vinte e quatro) horas do dia **20 de setembro de 2023** - admitindo-se modificação da data inicial (mantido o período total de cobertura).

**4.2** A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

**4.2.1** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

**4.2.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

**4.2.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

**4.2.4** Seja comprovado que o valor da Contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.

**4.2.5** Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação.

**4.2.6** Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

**4.3** Não haverá reajuste linear, devendo, na hipótese de renovação (prorrogação) da vigência, ser realizada pesquisa de mercado visando a assegurar a vantajosidade da contratação.

**4.3.1** Na hipótese de renovação (prorrogação) da vigência, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, desde que presumida a vantagem econômica da avença por meio de despacho fundamentado da Gestão/Fiscalização da Contratação, que, em função da natureza do objeto, demonstrar que a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no Contrato, ou quando restar evidenciada a impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação de valores, decorrentes as particularidades da execução da contratação.

**4.4** A(o) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**4.5** A prestação do serviço objeto desta contratação abrangerá todo o território nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E DE SUAS VEDAÇÕES**

##### **5.1 São obrigações da(o) CONTRATADA(O):**

**5.1.1** Executar o objeto licitado de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, devendo estar atenta(o) às disposições de normas e Leis que regulamentam a prestação de serviço dessa natureza, com destaque para o Decreto Lei nº 73, de 21/11/1966 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências).

**5.1.2** Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, representante - a exemplo de corretora/corretor de seguros credenciada(o) - para a execução do objeto da presente contratação, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

**5.1.3** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**5.1.4** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**5.1.5** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

**5.1.6** Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

**5.1.7** Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

**5.1.8** Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

**5.1.9** Assegurar a prestação do serviço pactuado no território nacional, conforme disciplinado no item **4.5**.

**5.1.10** Aplicar critérios de sustentabilidade, quando cabível, a fim de evitar desperdícios de recursos/peças, minimizar danos ao meio ambiente e, no caso específico de perda total do veículo, promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos automotivos e gerenciar a reutilização de peças.

**5.1.11** Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado (com indicação da respectiva oficina) no máximo **05 (cinco) dias** a contar do registro do sinistro por parte do CONTRATANTE.

##### **5.2 É expressamente vedado à(o)CONTRATADA(O):**

**5.2.1** Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

**5.2.2** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

**5.2.3** Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

**5.2.4** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

**5.2.5** Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Emitir Nota de Empenho.

**6.2** Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à execução do objeto.

**6.3** Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s da execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

**6.4** Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

**6.5** Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

**6.6** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da(o) CONTRATADA(O).

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO**

**7.1** A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Coordenadoria de Obras e Serviços (COSE)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, em seu(s) anexo(s), e na proposta da(o) CONTRATADA(O) e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

**7.1.1** A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros pessoas.

**7.2** A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** a execução do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto no Edital e em seu(s) anexo(s), na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

**7.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a sua(eu)s superiora(e)s hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**7.4** Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

**7.5** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, o **TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela(o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

**7.5.1** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no artigo 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a nota fiscal/fatura necessários a essa providência.

**7.5.2** A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

**7.5.3** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da(o) CONTRATADA(O), comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

**7.6 Na eventual hipótese de emissão de nota fiscal de serviço**, de acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da(o) CONTRATADA(O) sediada(o) fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

**7.6.1** A(o) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

**7.6.2** O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

**7.7** Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.7.1** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.7.2** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

**7.7.3** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na Nota de Empenho.

**7.7.4** Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada(o) da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da nota fiscal/fatura.

**7.8** Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **7.5** e **7.5.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

**7.8.1** Salvo a atualização financeira prevista no item **7.8**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

**7.9** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**7.10** Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS RETENÇÕES NA FONTE**

**8.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(A) estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

**8.1.1** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

#### **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

**10.1** A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

**10.2** No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**10.3** No caso de rescisão da contratação a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

**10.3.1** Da decisão que concluir pela rescisão referida no item **10.3**, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item **5.1.7**) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento), sem prejuízo do disposto no item **10.3**.

**10.4** As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), ressalvada a publicação na imprensa oficial (DOU) referida no item **10.3**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)**

**11.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada(o), **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

**11.1.1 Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2 Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0% (um por cento) do valor global da contratação**, nas hipóteses abaixo indicadas:

**11.1.2.1** Não fornecimento da(s) apólice(s), por dia de atraso, contado do término do prazo indicado no item **3.2.5**, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.2.2.2** Inobservância do prazo estabelecido no item **3.2.1.4.8**, a cada **2h (duas horas) de atraso**, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.2.2.3** Inobservância do prazo estabelecido no item **5.1.11**, a cada dia que ultrapassar o período máximo ali estabelecido, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.2.2.4** Inobservância do prazo estabelecido no item **3.6.3**, a cada **2h (duas horas) de atraso na realização do endosso**, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.1.3 Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**11.1.3.1** No caso de inexecução total do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita(o) à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

**11.1.3.1.1** A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE a partir das **24 (vinte e quatro) horas do dia 20 de setembro de 2022** (conforme previsto no item 4.1).

**11.1.3.2** Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

**11.1.3.3** Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação e/ou disciplina estabelecidas neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, **aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

**11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nos prazos adiante indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**11.1.4.1 Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

**11.1.4.2 Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de, convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

**11.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

**11.1.4.3.1** Para os fins do item 11.1.4.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

**11.2** O valor das multas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros pessoas poderão ser descontados das faturas devidas à(ao) CONTRATADA(O).

**11.2.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

**11.3** À(ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

**11.3.1** Será penalizada(o) com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

**11.3.1.1** Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

**11.3.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**11.3.2** Será penalizada(o) com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

**11.3.3** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 11.3.1 e 11.3.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O) e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

**11.4** No caso de aplicação das penas de advertência ou de multa, cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

**11.5** No caso da pena de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, cabe recurso dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação da(o) CONTRATADA(O) mediante publicação da respectiva decisão na Imprensa Oficial (DOU).

**11.5.1** Da decisão referida no item 11.5, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item 5.1.7) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

**11.6** As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item 10.4, ressaltando-se, neste caso, a publicação na imprensa oficial (DOU) referida no item 11.5.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 9.507/2018 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução TSE 23.234/2010, o Decreto-Lei 2.848/1940, o Decreto-Lei nº 73/1966, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1992.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

(Processo nº 0003204-40.2022.6.25.8000, Documento SEI nº 1191227)

Disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2022/pregoes-2022> (pesquisar pelo número da licitação) e [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Analista Judiciário**, em 14/06/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **1200615** e o código CRC **E5DBD5BE**.